



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
MINUTA

Processo nº 32.465/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO nº 100.108/2023

ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, REPRESENTADA PELO **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE** E A **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA**, OBJETIVANDO APOIO FINANCEIRO PARA INVESTIMENTO.

O ESTADO DE SERGIPE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – CNPJ nº 13.128.798/0001-01, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, representada pelo **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 04.384.829/0001-96, com sede na Av. Augusto Franco, 3150, Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha, Bairro Ponto Novo na cidade de Aracaju/SE, neste ato representado por seu titular, o senhor **CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 719.618.105-06, portador do RG nº 1.030.053 SSP/SE, **Secretário de Estado da Saúde** doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **FUNDAÇÃO DE BENEFICENCIA HOSPITAL DE CIRURGIA**, CNPJ nº 13.016.332/0001-06, com sede Av. Desembargador Maynard, 174 – Bairro Cirurgia, na cidade de Aracaju/SE, neste ato representado por sua titular **MÁRCIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, inscrita no CPF nº 407.047.935-04 e portadora do RG nº 813.833 SSP/SE, **Interventora Judicial**, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente instrumento de TERMO ADITIVO para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho deste Convênio, consoante disposições do Decreto Estadual nº 25.720, de 20 de novembro de 2008, da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013 e suas alterações subsequentes, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
MINUTA

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditada à **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**, do instrumento de Convênio, em mais 12(doze) meses, ficando o prazo constante até **27 de dezembro de 2025**, a partir do dia subsequente ao vencido.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as cláusulas do Convênio n°. **100.108/2023**, que não foram modificadas por este instrumento.

Estando justos e conforme, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor.

Aracaju/SE, 13 de novembro de 2024.

Assinatura do Conveniente

MARCIA DE OLIVEIRA  
GUIMARAES:4070479  
3504

Assinado de forma digital por  
MARCIA DE OLIVEIRA  
GUIMARAES:40704793504  
Dados: 2024.11.13 09:28:08 -03'00'

Nome: **MÁRCIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES**

CPF: **407.047.935-04**

Assinatura do Concedente

Nome: **CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES**

CPF: **719.618.105-06**

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: TKQJ-QVLT-IBAP-2ILH



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/11/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- CLAUDIO MITIDIERI SIMOES - 13/11/2024 16:14:11 (Certificado Digital)
- MARCIA DE OLIVEIRA GUIMARAES - 13/11/2024 09:28:08 (Certificado Digital)